Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 24, de 22 de novembro de 2010,
Rua Emídio dos Santos, S/N - Cep: 40.301-015 – Salvador/Ba.
Telefone: (71) 2102-9406

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 09/2011 IFBA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA / , através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 59 de 23 de novembro de 2011, designada pelo Diretor Geral do Campus Salvador, leva ao conhecimento de V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório. Salvo especificações em contrário, independente de transcrição, todas as citações são referentes à Lei n. 8.666/93.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA:

- **Local:** Campus Salvador/ IFBA, Rua Emídio dos Santos, S/N - Barbalho – Salvador/Ba.

- **Data, Hora e Local de recebimento das Propostas:** dia 14 de dezembro de 2011, às 10: 00 hora (horário local), Campus Salvador, Sala de Treinamento, 2º andar do Prédio Administrativo, localizada a Rua Emídio dos Santos, S/N – Barbalho- Salvador/Bahia.

- Estará afixada, no Quadro de Avisos do IFBA, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página **www.comprasnet.gov.br** e **www.ifba.edu.br**, maiores informações tel. (71) 2102.9406

- **Modalidade :** Tomada de Preço
- **Forma de execução:** Indireta
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço
- **Prazo máximo para execução dos serviços:** 120 (cento e vinte) dias corridos.
- **Prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
- **Autorização para a Licitação:** Processo Administrativo nº 23279.009388/2011-19.

- As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.
– Valor total a ser pago de acordo com a Planilha de Custo Estimativo/Referente, **anexo III.**

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação se destina à **Contratação de empresa de Engenharia para Obras Civis para adequação dos espaços físicos para Instalação de Elevadores e Plataformas de Acessibilidade (PNE).**

3. ANEXOS:

Fazem parte integrante desta Tomada de Preço:

a) Projeto Básico - ANEXO I;
b) Modelo de Declaração de visita ao local da obra - ANEXO II;
c) Planilha de Custo Orçamento estimativo – ANEXO III;
e) Cronograma físico-financeiro – ANEXO IV
f) Projetos – ANEXO V
g) Modelo de planilha de composição do BDI – ANEXO VI

h) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - ANEXO VII;
i) Modelo Empregador Pessoa Jurídica - ANEXO VIII;
j) Minuta de contrato – ANEXO IX.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO:

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO** E **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados **exclusivamente do ramo pertinente ao objeto** que estiverem devidamente **cadastrados ou não cadastrados** no Sistema Integrado de cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitido a participação de empresas em consórcio.

4.2 – Poderão participar do presente certame licitatório as empresas que:

4.2.1 – Atendam às condições deste edital;

4.2.2 – estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos Decretos nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e os não inscritos apresente a documentação correspondente no envelope de habilitação;

4.2.3 –Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 – Não tenha sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.3 – Não poderão participar do presente certame licitatório:
4.3.1 – As licitantes enquadradas na hipótese do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (pessoa que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou trabalhista com os integrantes das comissões);

4.4 – A Proposta para a presente Licitação, será recebida pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Diretor Geral do IFBA – Campus Salvador.

4.5 – As empresas licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pela mesma durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresente, ficará o representante, sem poderes para questionamentos em ata.

4.6 – Os documentos, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, ficando ä critério da Comissão Permanente de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

4.7 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto

naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.7 poderão participar normalmente do certame,

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1- O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.1.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.1.4 - Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante será através de informações mediante o SICAF confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes "Documentação".

5.3 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5.4 - Havendo irregularidade da empresa no cadastramento constantes do SICAF, será a mesma inabilitada.

5.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.7 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação na página web do IFBA no endereço www.ifba.edu.br .

5.8 - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.9 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

5.10 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Proposta", serão abertos:

5.11 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.11.1 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.11.2 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.12 - As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.14 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5.15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.16 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.17 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.19 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.20 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.21 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

5.22 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

5.23 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.24 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.25 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 <u>Relativos à Habilitação Jurídica</u> (para as licitantes que não optarem pelo SICAF):

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2 <u>Relativos à Regularidade Fiscal</u> (para as licitantes que não optarem pelo SICAF);

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

7.1.3 <u>Relativos à Qualificação Econômico-Financeira</u> (para as licitantes que não optarem pelo SICAF):;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG ≥ 1,0 **SG≥ 1,0** **LC ≥ 1,0**

$$\textbf{LG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:
LG = **Liquidez Geral**
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$\textbf{SG} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

SG = **Solvência Geral**

Onde:
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\textbf{LC} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
LC = **Liquidez Corrente**
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

a.1) Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

7.1.3.1 - **Todas as licitantes**, **optantes ou não pelo SICAF**, **deverão apresentar:**
7.1.3.1.1 Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 **<u>Relativos à Qualificação Técnica</u>** **(**para todas as licitantes, **optantes ou não pelo SICAF**);

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, através da Certidão de Registro e Quitação.

a.1) **Tratando-se de empresa com sede em outra Unidade da Federação, exigir-se-á, ainda, o visto da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado da Bahia, conforme Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997 – CONFEA.**

b) Atestado(os) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior,

legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica em serviços compatíveis com o objeto desta Tomada de Preço:

b.1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas;

c) Declaração de visita ao local da obra, conforme modelo **ANEXO II**, emitida pela licitante, com visto do servidor onde serão executados os serviços.

d) **Indicação das instalações** , **aparelhamento** e **pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço;
e.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo á licitação, conforme modelo do **ANEXO VII**;

7.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), **ANEXO VIII;**

7.4 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.5 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no horário de 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00 até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes;

7.6.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

8.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo obrigatória a visita ao local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de "documentação" e "proposta" e será efetuada em companhia de servidor(a) do IFBA onde será executado os serviços, com visto do mesmo, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria Administrativa / DAP, pelo telefone (71) 2102-9552 / 2102-9520, conforme **ANEXO II.**

8.3 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria;

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1- A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Proposta de preços;

9.1.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo ANEXO III.

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO IV

9.1.4 - Planilha de Composição de BDI, conforme modelo ANEXO VI

9.2 – **Apresentar Composição de Custos Unitários de todos os itens** que compõem a planilha orçamentária (Anexo III).

9.3 - Apresentar **comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de R$ 35.242,62** (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 10% do valor estimado da contratação,** conforme parágrafo 3º do artigo 31 da lei nº 8.666/93, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

9.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.3.1 - De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

9.3.2 - Conter preços dos serviços em moeda nacional vigente;

9.3.3 - Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros,

lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

9.3.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

9.3.5 - CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.ºda conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.3.6 - **Conforme Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução CONFEA nº. 282, de 24 de agosto de 1983, o responsável técnico da licitante deverá carimbar e assinar todas as páginas dos orçamentos e especificações constantes na proposta de preço.**

9.3.7 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preço para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.4 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta de preços, verificar e comparar todas as especificações fornecidas para execução dos serviços:

9.5 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo do IFBA no prazo de até 2 (dois) dias úteis para recebimento dos envelopes de "documentação" e "proposta", para fins de esclarecimentos por parte da Comissão.

9.5.1 **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos através de e-mail ou fax.**

9.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.6.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

9.6.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

9.6.3 - A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço global da proposta;

9.7 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a Legislação vigente;

9.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

9.9 - Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) -1] \times 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = despesas administrativas (central e local);
DEF = despesas financeiras e seguros;
RIS = riscos e imprevistos;
LB = lucro bruto.

Observação: A parcelas IMP deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

No orçamento estimado pelo IFBA, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 28%:

IMP = 8,65%;
ADM = 8,00%;
DEF = 1,20%;
RIS = 1,15%;
LB = 9,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 5,00%
PIS = 0,65%;
COFINS = 3,00%.

11. DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início das obras.

11.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

11.6.1 - O prazo previsto no item 11.1 e 11.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do IFBA.

11.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IFBA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 11.7, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preço e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

12.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer de técnicos pertencentes a PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA, para orientar-se na sua decisão;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

12.3.1 - Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.5 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.6 **-** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.6.1 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.6.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

12.6.3 - Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades prevista neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.7 - Fica assegurado ao IFBA o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no Artigo 49.

12.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DO DESEMPATE

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.

14.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.° 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço com vista franqueada aos interessados.

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.4 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do IFBA Campus Salvador.

14.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Os serviços serão contratados com o Licitante classificado, com o menor preço global, após homologação.

15.2 - Ocorrendo à desclassificação do Licitante vencedor por desatendimento a notificação referida desta licitação, o IFBA, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o § 2º do Artigo 64.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - A multa de que trata o Inciso II do Artigo 87 será a critério da Administração, de até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

16.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A fiscalização deste serviço será exercida pela PRODIN / Diretoria de Infraestrutura.

17.2 - O Fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do IFBA, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

17.3 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela IFBA para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

17.4 - O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza.

17.5 – A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o IFBA exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

17.6 – Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da Contratada.

17.7 - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a Contratada na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o IFBA.

17.8 – Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do IFBA não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mal desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

17.9 - A Contratada proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Reitoria do IFBA.

17.10 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste edital, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

17.11 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do IFBA, através da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos da Tomada de Preço e demais requisitos.

18. PAGAMENTO

18.1 - O IFBA emitirá Empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem adquiridos.

18.2 - As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo IFBA, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

18.3 - Os pagamentos far-se-ão após a aprovação das medições pela fiscalização da PRODIN / Diretoria de Infraestrutura do IFBA.

18.4 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada de documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa como:

18.4.1 Guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada;

- Ficha de registro (quando da assunção da obra)

- Cópia da Carteira de Trabalho com o contrato de trabalho registrado (quando da assunção da obra);

- Cópias dos cartões de ponto, frente e verso;

- Cópias dos recebimentos de pagamento;

- Cópias das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;

- TCRT diante de eventual dispensa;

- Cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

18.5 - Os pagamentos terão como condições, os trâmites legais da documentação.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 - Cabe ao IFBA a definição precisa do objeto desta Licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

19.2 – Emitir a Ordem de Serviço;

19.3 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19.4 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

19.5 - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

19.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.7 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

19.8 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo IFBA.

21.2 - Apresentar profissional para a função de responsável técnico do serviço.

21.3. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução dos serviços.

21.3.1 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao IFBA, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

21.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFBA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

21.5 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 24 horas de antecedência à realização dos serviços;

21.6 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desta Tomada de Preço, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

21.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço;

21.8 - Reportar ao IFBA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Instituição;

21.9 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto desta Tomada de Preço, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFBA;

21.10 - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta;

21.11 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta Tomada de Preço, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço;

21.12 - A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A licitante **vencedora** prestará garantia de execução, na modalidade de **fiança bancária ou seguro garantia** no percentual de **4% (quatro por cento)** do valor do contrato.

22.2 - Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

22.3 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da CPLebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 4% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 4% do novo valor do contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O IFBA reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições da Tomada de Preço, e outros elementos que digam respeito a presente licitação.

23.2 - A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

23.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

23.4 - O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Tomada de Preço por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do IFBA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25. DO TERMO DE CONTRATO

25.1 - Sem prejuízo do disposto da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório. Quaisquer condições apresentadas pela adjucatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

26. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

26.1 - O IFBA convocará oficialmente a adjucatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

26.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjucatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFBA.

26.3 - É facultado à Administração do IFBA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

26.4 - A recusa injustificada da adjucatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IFBA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Tomada de Preço, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas na Tomada de Preço.

Salvador, 28 de novembro de 2011.

Sérgio José da Silva Cerqueira
Presidente da CPL

Flávio Manoel do Bonfim
Membro

Eures Baltazar Pereira da Rocha
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÒES

A presente licitação se destina à Contratação de empresa de Engenharia para Obras Civis para adequação dos espaços físicos para Instalação de Elevadores e Plataformas de Acessibilidade (PNE).

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1) CONDIÇÕES GERAIS

a) A obra será executada por empresa idônea do ramo da construção civil, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas, especificações e projetos, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela fiscalização do IFBA.

b) Antes do início da obra a CONTRATADA deverá executar todas as instalações provisórias necessárias, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados na obra, como também escritório, sanitários e alojamentos. Todos os custos e providências com ligações provisórias, serão da Construtora, como também os pagamentos referentes a consumos de água, luz, telefone, obtenção de alvará de construção, habite-se e demais taxas e emolumentos.

c) A CONTRATADA deverá instalar placas, em quantidades e tamanhos, de acordo com as normas e modelos fornecidos pela Fiscalização e colocados em locais a serem definidos.

d) Os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.

e) Cabe à proponente visitar o local da obra e consultar o IFBA por escrito até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação da proposta, no caso de dúvidas ou inconsistências em relação à documentação da proposta, serviços e materiais. Decorrido o prazo para esclarecimentos, todo e qualquer serviço ou material adicional que vier a ser necessário durante o decorrer da obra correrá às expensas exclusivas da CONTRATADA.

f) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

g) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados nesta especificação, porém necessários à perfeita execução dos serviços.

h) A CONTRATADA se responsabilizará por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao IFBA ou a terceiros.

i) A CONTRATADA será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto desta especificação, até a aceitação final da obra pelo IFBA. Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

j) A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo IFBA.

k) Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências do IFBA.

l) Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e/ou permanência em outras locais do IFBA que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito do IFBA. A CONTRATADA nomeará um supervisor que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir o determinado nos subitens j e k.

m) Todos os materiais, serviços, equipamentos e acessórios mencionados nesta especificação, exceto onde explicitamente anotado em contrário, são de fornecimento da CONTRATADA.

n) Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada dos entulhos e a limpeza de: esquadrias, pisos, revestimentos, bancadas, louças, espelhos, etc.

2) DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

a) A CONTRATADA removerá e providenciará bota-fora de todo e qualquer material dispensável para a construção do empreendimento. O IFBA deverá ser consultado sobre o reaproveitamento de determinados materiais.

b) Caso necessário, as cavas para fundações serão devidamente isoladas, esgotadas e escoradas pela CONTRATADA, de modo a garantir a integridade das edificações vizinhas, logradouros e redes públicas.

c) Os dutos de drenagem, rede elétrica, hidráulica e de esgoto deverão ser instalados antes do término do nivelamento do terreno, sobre leitos adequadamente preparados.

Demolição de concreto simples

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Caso necessário, prever plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5m e inclinação de 45º, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

b) Demolir, primeiramente, paredes e em seguida estrutura. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas.

c) O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Demolição de concreto armado, com utilização de martelete pneumático

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Caso necessário, prever plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45º, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

b) Demolir, primeiramente, paredes e, em seguida, a estrutura. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos, após marcação da superfície. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Demolição de alvenaria de tijolos comuns ou blocos cerâmicos

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

b) Deverá ser prevista plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45º, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Os tijolos ou blocos serão retirados cuidadosamente da alvenaria a fim de que a perda seja a menor possível.

d) Os tijolos serão transportados e armazenados em local apropriado. Os tijolos que estiverem quebrados e os pedaços de argamassa serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra.

1.1.1 **Demolição de piso cerâmico**

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) O piso cerâmico deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Demolição de piso em tacos ou em pranchas de madeira

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Os tacos de madeira deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação.

c) O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Demolição de piso tipo granilite

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos. O piso deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Demolição de revestimento com azulejos

a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Os azulejos deverão ser demolidos cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Retirada de portas e janelas, inclusive batentes

a) As portas e janelas que estiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Inicialmente, as portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.

Retirada de esquadria metálica

a) Deverão ser tomadas medidas de proteção contra danos nas esquadrias, evitando-se amassos, empenos ou ranhuras, caso as mesmas sejam reaproveitadas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção individual (EPI).

b) Iniciar o serviço retirando cuidadosamente todos os vidros (caso existam) e, em seguida, desparafusando a esquadria, do contramarco. Retirar, por último, o contramarco com o auxílio de ponteira ou ferramental adequado.

Demolição de forro em placas de fibra mineral ou PVC

a) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.

b) As peças que formam a estrutura do forro deverão ser retiradas cuidadosamente. As placas deverão ser retiradas cuidadosamente e transportadas para local conveniente e posteriormente retiradas da obra como entulho.

c) A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

d) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

Remoção de pintura

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Toda a superfície a ser pintada deverá ser lixada para remoção total da pintura antiga. Partes soltas ou mal aderidas deverão ser retiradas, raspando ou escovando-se a superfície.

FUNDAÇÕES

a) Deverão ser construídas vigas baldrames em concreto armado, amarrando as novas sapatas, também em concreto armado, na dimensão e resistências especificadas em projeto.

b) Inicialmente, deverão ser marcados os gabaritos para o alinhamento da passagem da vala que deverá ser escavada segundo a linha do eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas em projeto. A vala deve ser executada em profundidade pré-determinada em projeto.

c) Fazer a regularização do fundo da vala por meio de apiloamento. Montar a forma, utilizando-se tábuas e sarrafos e posicionar a armadura, lançando, em seguida, o concreto, até atingir a espessura pré-determinada em projeto para a base.

d) Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, custos adicionais ou atrasos na conclusão das diversas etapas dos serviços causados pela mudança da fundação.

e) É responsabilidade da CONTRATADA a remoção de quaisquer pedras, matacões ou peças de concreto enterradas que prejudiquem a construção das fundações.

f) Serão usadas fôrmas de madeira para fundação com tábuas de até 5 reaproveitamentos.

g) A dosagem racional do concreto deverá ser determinada por firma especializada, devendo a CONTRATADA apresentar o relatório técnico, constando o traço utilizado na obra conforme especificado em projeto.

h) As armaduras serão CA - 50 e CA – 60, conforme projeto estrutural.

i) Deverão ser obedecidos às condições de trabalho da peça a ser confeccionada, para que o concreto possa atender aos requisitos de resistência e trabalhabilidade requerida. O cimento deve ser medido em peso, fazendo-se contagem de sacos; Na dosagem racional, os materiais serão medidos da seguinte maneira: Brita 1 e 2 - medido em volume; água - não deve haver erro superior a 3% da quantidade total a ser adicionada.

j) O controle de resistência do concreto à compressão é obrigatório, devendo ser feito ensaio com 6 corpos de prova, independente do tipo de dosagem, nos seguintes casos: para cada 20 m³ de concreto lançado; sempre que houver modificação dos materiais ou do traço; para cada elemento representativo da estrutura. Os resultados dos ensaios serão entregues à Fiscalização.

k) A tensão de ruptura à compressão do concreto não deve ser menor que o especificado no projeto estrutural. A mistura será sempre mecânica e o concreto deve ser lançado logo após o fim de amassamento, não sendo permitido intervalo maior que 30 minutos entre o início e o fim do lançamento do concreto de uma mesma betonada.

l) Não será permitido o lançamento de concreto remisturado e o concreto deve atingir a todos os cantos da forma e cobrir inteiramente a armadura para o que deve ser vibrado corretamente.

m) Após a concretagem, a estrutura deve ser molhada diariamente, evitando, assim, a secagem prematura, durante, pelo menos, 07 dias, a contar da data do lançamento (cura).

n) A Construção das fôrmas e do escoramento deve ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos. As escoras, quando roliças, terão diâmetro, mínimo de 3” e só poderão ter uma emenda, não situada no seu terço médio.

o) Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser limpas e molhadas até a saturação, para evitar que haja a retirada da água de amassamento do concreto.

p) Os prazos mínimos admitidos para retirada das fôrmas serão os seguintes: faces laterais - 03 dias; faces inferiores - deixando-se escoradas convenientemente espaçadas, prazo de 14 dias; faces inferiores sem pontaletes, prazo de 21 dias.

q) Quanto às armaduras serão obedecidas às prescrições da NB-1 e EB-3/67, devendo ser obedecido, rigorosamente, ao que se segue: as barras de aço antes de serem colocadas na forma deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de impurezas que possam prejudicar a aderência ao concreto; as barras devem ser dobradas, rigorosamente, de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, armadas nas fôrmas e posições indicadas, e amarradas com auxílio de arame recozido nº 18.

r) Durante o lançamento do concreto, deverão ser mantidas as posições iniciais das barras.

s) Quanto ao aspecto, o concreto deve apresentar-se livre de bexigas e esbojamentos que prejudicarão a sua estética.

t) Correrá, exclusivamente, por conta da Construtora, qualquer serviço que vise à correção das imperfeições do concreto (bexigas, esbojos, vazamentos, etc), decorrentes de uma má vibração e/ou confecção de formas.

u) Todos os materiais incorporados à estrutura serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os acessórios, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução das estruturas, tais como formas e escoramentos para pilares, vigas e lajes, vibradores, níveis, desempenadeiras, etc.

3) ESTRUTURAS

a) As estruturas serão convencionais em concreto armado, com pilares, vigas e lajes concretadas "in-loco". Deverá ser seguido a NBR – 6118.

b) A dosagem racional do concreto deverá ser determinada por firma especializada, devendo a CONTRATADA apresentar o relatório técnico, constando o traço utilizado na obra conforme especificado em projeto.

c) Deverão ser obedecidos às condições de trabalho da peça a ser confeccionada, para que o concreto possa atender aos requisitos de resistência e trabalhabilidade requerida. O cimento deve ser medido em peso, fazendo-se contagem de sacos; Na dosagem racional, os materiais serão medidos da seguinte maneira: Brita 1 e 2 - medido em volume; água - não deve haver erro superior a 3% da quantidade total a ser adicionada.

d) O controle de resistência do concreto à compressão é obrigatório, devendo ser feito ensaio com 6 corpos de prova, independente do tipo de dosagem, nos seguintes casos: para cada 20 m³ de concreto lançado; sempre que houver modificação dos materiais ou do traço; para cada elemento representativo da estrutura. Os resultados dos ensaios serão entregues à Fiscalização.

e) A tensão de ruptura à compressão do concreto não deve ser menor que o especificado no projeto estrutural. A mistura será sempre mecânica e o concreto deve ser lançado logo após o fim de amassamento, não sendo permitido intervalo maior que 30 minutos entre o início e o fim do lançamento do concreto de uma mesma betonada.

f) Não será permitido o lançamento de concreto remisturado e o concreto deve atingir a todos os cantos da forma e cobrir inteiramente a armadura para o que deve ser vibrado corretamente.

g) Após a concretagem, a estrutura deve ser molhada diariamente, evitando, assim, a secagem prematura, durante, pelo menos, 07 dias, a contar da data do lançamento(cura).

h) As fôrmas serão confeccionadas em chapas compensadas com espessuras adequadas ao fim a que se destinam e não devem se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.

i) A Construção das fôrmas e do escoramento deve ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos. As escoras, quando roliças, terão diâmetro, mínimo de 3" e só poderão ter uma emenda, não situada no seu terço médio.

j) Os escoramentos com mais de 3.0m de altura deverão ser contraventados.

k) Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser limpas e molhadas até a saturação, para evitar que haja a retirada da água de amassamento do concreto.

l) Os prazos mínimos admitidos para retirada das fôrmas serão os seguintes: faces laterais - 03 dias; faces inferiores - deixando-se escoradas convenientemente espaçadas, prazo de 14 dias; faces inferiores sem pontaletes, prazo de 21 dias.

m) Quanto às armaduras serão obedecidas às prescrições da NB-1 e EB-3/67, devendo ser obedecido, rigorosamente, ao que se segue: as barras de aço antes de serem colocadas na forma deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de impurezas que possam prejudicar a aderência ao concreto; as barras

devem ser dobradas, rigorosamente, de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, armadas nas fôrmas e posições indicadas, e amarradas com auxílio de arame recozido nº 18.

n) Durante o lançamento do concreto, deverão ser mantidas as posições iniciais das barras.

o) Quanto ao aspecto, o concreto deve apresentar-se livre de bexigas e esbojamentos que prejudicarão a sua estética.

p) A superestrutura é composta por pilares retangulares, destinados a receber as cargas provenientes das diversas vigas, transmitindo-as às fundações.

q) Foram calculados, segundo critérios das Normas Brasileiras, com a consideração das ações gravitacionais, acrescidos dos esforços devidos à ação do vento.

r) As vigas de concreto se apóiam nos pilares, transmitindo para estes os carregamentos permanentes e acidentais aplicados diretamente nas vigas e/ou nas lajes. Para projeto das vigas, foi adotado critério de avaliação e limitação das aberturas de fissuras até 0,2mm. As deflexões foram limitadas aos valores previstos na NBR 6118, calculadas com a consideração de fluência e seção fissurada.

s) As lajes pré-fabricadas, para efeito desta especificação, deverão ser executadas rigorosamente dentro das restrições das Normas Técnicas da ABNT no que se refere aos casos aplicáveis a lajes pré-fabricadas, de uso corrente na construção civil.

t) Sobre as vigotas e tijolos deverão ser adicionadas armaduras de distribuição e eventualmente armaduras negativas, sobre as vigas e as cintas, de acordo com o projeto do fabricante.

u) O escoramento deverá der cuidadoso e obedecer às recomendações do fabricante.

v) Vergas e contra-vergas deverão ser colocadas sobre vãos de portas e janelas, assentadas com argamassa de cimento e areia, na espessura da parede e altura mínima de 20 cm, em concreto armado, contendo barras de aço CA-60, com diâmetros dimensionados conforme os vãos e prolongando-se 30cm para cada lado do vão a cobrir.

w) Correrá, exclusivamente, por conta da Construtora, qualquer serviço que vise à correção das imperfeições do concreto (bexigas, esbojos, vazamentos, etc), decorrentes de uma má vibração e/ou confecção de formas.

x) Cumpre à Construtora examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito á Fiscalização qualquer observação sobre ele ou parte dele com que não concorde ou a iniba da responsabilidade de executá-lo, sugerindo as soluções que julgue adequada ao caso.

y) Todos os materiais incorporados à estrutura serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os acessórios, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução das estruturas, tais como formas e escoramentos para pilares, vigas e lajes, vibradores, níveis, desempenadeiras, etc.

PISO / PAVIMENTAÇÃO

1.1.1 **Piso cerâmico esmaltado 30x30 cm, PEI – 4, tipo – A, cor branco assentado com cimento colante (tanques)**

a) Esta atividade só deve ter início após verificação das condições locais, isto é, a ortogonalidade entre as vedações verticais, a planeza e as condições superficiais do contrapiso, bem como se todas as demais atividades que antecedem a execução do

revestimento de piso estão terminadas, tais como, instalações em geral, e impermeabilizações.

b) Recomenda-se que o espalhamento seja em camada fina (de 2 a 5 mm) o mais uniforme possível, pois assim, consegue-se o máximo da força de aderência entre a superfície e o componente cerâmico e também maior contato entre os dois elementos.

c) Nos casos em que as paredes sejam revestidas com componentes cerâmicos, recomenda-se que estes se sobreponham ao revestimento de piso a fim de possibilitar, melhor acabamento da junta, garantindo-lhe a estanqueidade, bem como proporcionando a execução de um detalhe construtivo que permita a existência de uma junta de movimentação no encontro das duas superfícies.

d) O assentamento das fiadas deve observar os corretos procedimentos para os cortes das peças, quando necessários, como, por exemplo, ralos com possíveis detalhes construtivos. As especificações do fabricante deverão ser seguidas rigorosamente, evitando-se erros que prejudicarão a eficiência desse tipo de assentamento.

e) Antes de iniciar o assentamento, o projeto da pavimentação em cerâmica deverá ser verificado, definindo a paginação do piso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

f) Utilizar gabarito (nível do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhamento das peças cerâmicas. Após o preparo, a argamassa deverá ser espalhada cuidadosamente sobre a superfície utilizando-se desempenadeira de aço dentada. Inicia-se com o lado liso da desempenadeira imprimindo-se uma pressão suficientemente forte para que a argamassa adira ao substrato, buscando-se, com esse procedimento, uniformizar a superfície.

g) Em seguida passa-se a desempenadeira com o lado dentado, que resultará na formação dos cordões, cuja altura resultante deve ser da ordem de 3 mm, podendo variar entre 2 e 5 mm com a maior ou menor inclinação da desempendeira, em função das características de uniformidade do substrato e do tardoz do componente cerâmico. Este procedimento deve começar pela porta de entrada, pois aí, devem ficar os componentes inteiros, deixando-se que recortes, quando necessários, sejam executados no fundo do ambiente.

h) Após o espalhamento da argamassa, inicia-se a fixação dos componentes cerâmicos, a partir das extremidades de cada fiada, a fim de que se tenham componentes de referência, pelos quais, deve ser uma linha quer servirá de guia para fixação dos demais componentes cerâmicos.

i) Com as linhas posicionadas deve-se verificar o esquadro entre as duas fiadas perpendiculares e o nivelamento dos componentes fixados, dando continuidade á fixação dos demais componentes espalhando-se a argamassa adesiva conforme os procedimentos anteriormente colocados, até que todo o ambiente seja revestido, guiando-se sempre pelas linhas que vão ser transferidas após a execução de cada fiada.

j) O correto alinhamento dos componentes exige que o fio esteja faceando todas as juntas, sendo que o possível desvio de algum componente em relação a este fio, não deverá ultrapassar 2,0 mm. A fim de que as juntas apresentem as espessuras indicadas

no projeto e sejam uniformes deve-se empregar a própria linha ou espaçadores padronizados.

Rejuntamento para piso, com argamassa pré-fabricada, espessura de 3 mm

a) As juntas entre as peças cerâmicas deverão ter, no máximo, 3 mm de espessura. Não deverá ser adicionado nenhum tipo de aglutinante ou agregado como cal, areia, cimento ou caulim. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Molhar as juntas antes da aplicação do rejuntamento. Preencher as juntas entre as peças cerâmicas com argamassa pré-fabricada. Em seguida, alisar o material, fazendo o acabamento final do rejuntamento.

ALVENARIAS / DIVISÓRIAS / VERGAS E CONTRAVERGAS

Alvenaria de blocos cerâmico de 9x19x39 cm, arg. mista com arenoso, traço 1:4:4, e = 9,00 cm (osso)

a) Todas as paredes deverão ser construídas em blocos cerâmicos furados, conforme projeto de arquitetura. As espessuras das alvenarias de vedação em bloco cerâmico furado, sabendo-se que se referem às paredes depois de revestidas, deverão ter espessura=15 cm;

b) Serão utilizados blocos cerâmicos de 9x19x39cm nas paredes de 15 cm de espessura. Os blocos deverão ser de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7171 e NBR 8042, para tijolos furados.

c) Se necessário, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

d) O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

e) As alvenarias de bloco cerâmico serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.

f) As juntas serão rebaixadas a ponta de colher. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

g) O assentamento dos blocos será executado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço volumétrico 1:2:8, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

h) Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura, deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

i) Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das

paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

j) Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Verga e Contra-verga de concreto armado

a) Moldagem e colocação de verga de concreto armado, em alvenaria, sobre o vão de portas e janelas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Preparar a forma constituída de dois painéis laterais, painel inferior e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta da janela. Colocar a armadura com separadores na forma. Molhar a forma, lançar e adensar o concreto e, após cura, efetuar a desmoldagem e transportá-la até o local onde será colocada, no vão da porta ou janela.

Alvenaria de elemento vazado (combogó de concreto de 6x29x29cm)

a) Deverão ser colocados nas aberturas deixadas nas paredes ou nos fechamentos laterais de acordo com as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído.

b) Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 em volume, sendo uma parte de cimento e três partes de areia média. O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

c) Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o elemento vazado. Para o seu uso deverão se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante. Nos fechamentos laterais ou em aberturas de parede que exijam mais de um elemento vazado, estes deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas até o preenchimento do espaço determinado no projeto. Uso de mão-de-obra habilitada e obrigatório uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

d) O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremidades, assentando o elemento vazado sobre uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 , previamente estendida. Entre dois cantos ou extremos já levantados, esticar-se-á uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e horizontabilidade de cada fiada.

e) Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical. No assentamento de apenas um elemento vazado na abertura da parede deverá se estender uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, estender uma camada de

argamassa nas laterais e parte superior do elemento vazado e encaixá-lo na abertura observando-se o preenchimento total das juntas com argamassa e seu alinhamento horizontal e vertical com a parede.

f) As juntas de ligação entre elementos vazados e parede deverão ter espessura de 15 mm. Se a largura do elemento vazado não coincidir com a espessura da parede serão feitos os devidos arremates de acordo com as indicações detalhadas do projeto.

REVESTIMENTOS

Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

a) Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

b) A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes de chapiscar.

c) O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

d) Para o preparo da base, recomenda-se que as bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

e) Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: Remoção de pó e materiais soltos; Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão; Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos.

f) Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos: Escovar, utilizando piaçaba, por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na3PO4 em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância; saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância; empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água; escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.

g) Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

h) Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

1.1.1 **Emboço com argamassa mista cimento, arenoso e areia sem peneirar, traço 1:7:3**

a) Aplicação de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

b) O emboço deverá ser iniciado somente após a conclusão dos serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos: 24 horas após a aplicação do chapisco; 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco; 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

c) A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única. A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm. A argamassa de emboço deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

d) O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

e) O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

f) O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

g) Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

h) Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos

pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Massa única (paulista) com argamassa mista cimento, arenoso e areia sem peneirar, traço 1:2:4

a) Aplicação de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia e água, destinada à regularização da base, constituindo-se no acabamento final. Deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos: 24 horas após a aplicação do chapisco; 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco; 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso esta seja a camada única.

b) A espessura mínima admitida é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm.A argamassa deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos. Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20 mm, deverão ser fixadas telas metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6 mm, na altura intermediária da camada.

c) O procedimento de execução da massa única deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A massa única deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

d) O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

e) Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

f) Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Revestimento cerâmico 10x10cm, PEI-4, tipo A, cor branco, junta a prumo com cimento colante

a) Assentamento de revestimento cerâmico (área interna dos tanques), com juntas a prumo, executado sobre emboço (cimento, cal e areia no traço 1:2:8) com cimento colante, constituindo-se no acabamento final.

b) O procedimento de execução do revestimento com cerâmicas deverá obedecer ao disposto na NBR 8214 - Assentamento de azulejos. O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços: Instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes); contra-piso; emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado; marcações dos níveis e impermeabilizações.

c) A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento. O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água. A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada, para que o aditivo fique homogeneamente distribuído.

d) As peças cerâmicas deverão estar secas, com o tardoz da peça, isento de pó. A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de 6 mm de lado.

e) A camada de argamassa colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura aproximada de 4 mm. O rejuntamento do revestimento deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverão ser verificadas, por meio de percussão com instrumento não contundente, as peças que apresentarem falhas de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciadas, imediatamente, o reassentamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

f) O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de duas peças cerâmicas colocadas nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida. Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

g) A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min. A borda inferior da cerâmica deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionada, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, com instrumento de madeira, até obtenção do seu perfeito nivelamento e prumo.

h) O excesso de argamassa, extravasado das juntas, deverá ser removido. O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

i) Em panos com área superior a 32 m² ou que um dos lados tenha mais de 8m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto na NBR 8214. As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulo de 90° com a horizontal.

Rejuntamento para revestimento cerâmico, com argamassa pré-fabricada, espessura de 3 mm

a) As juntas entre as peças cerâmicas deverão ter, no máximo, 3 mm de espessura. Não deverá ser adicionado nenhum tipo de aglutinante ou agregado como cal, areia, cimento ou caulim. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

b) Molhar as juntas antes da aplicação do rejuntamento. Preencher as juntas entre as peças cerâmicas com argamassa pré-fabricada. Em seguida, alisar o material, fazendo o acabamento final do rejuntamento.

ESQUADRIAS

1.1.1 **Portão e gradis em chapas e perfis de aço galvanizado**

a) Deverão ser usados perfis de aço galvanizado (cantoneiras, barras chatas e chapas) para a confecção de portões e gradis. Estes deverão ter proteções antiferrugem e pintura com tinta esmalte cor grafite-fosco.

b) Deverão ser observados o prumo e o alinhamento dos portões. A folga entre o portão e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro da mesma. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento do portão. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de mão de obra habilitada.

Porta interna de madeira compensada lisa completa de uma folha. Vão conforme indicações em projeto arquitetônico

a) Execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alizar e folha da porta.

b) Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

c) Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas, e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

d) O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 ½" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 ½" x 11.

e) O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.

f) Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos.

g) O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15x15 sem cabeça, fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos.

h) Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação. Para assentar a folha da porta os alizares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e a porta deverão estar seladas ou com tinta de fundo.

i) As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada.

j) Serão furados com broca os locais onde serão parafusados as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta. Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão parafusadas.

k) A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com as normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da porta.

Caixilho em madeira de lei (janelas)

a) Colocação de caixilho em madeira de lei destinado a envidraçamento.

b) Os caixilhos devem obedecer ao nivelamento, prumo e alinhamento indicados no projeto.
As juntas devem ser justas e dispostas de tal forma a impedir que surjam aberturas resultantes da retração da madeira. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) Inicialmente, fixar os tacos de madeira nas laterais do vão onde será colocado o caixilho, usando para tanto argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Quando a argamassa estiver curada, efetuar a furação dos tacos colocados nas laterais do vão.

d) Os tacos servem para fixação por meio de parafusos do caixilho. Finalmente, os parafusos serão aprofundados em relação à face do caixilho, a fim de receberem encabeçamento com tampões feitos com a mesma madeira aparente.

PINTURA
Pintura esmalte ou a óleo - 2 demãos com emassamento para esquadrias e portões de aço

a) Para aplicar o esmalte ou a tinta a óleo sobre as esquadrias e portões, deve-se, primeiro, verificar as condições das peças, ou seja: as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros cotaminantes.

b) Para esse serviço, recomenda-se que a aplicação seja feita em recintos fechados quando possível, para evitar que partículas de pó adiram à tinta. Também os pincéis deverão ser de pêlo especial para não riscarem a tinta. Uso de mão-de-obra habilitada, uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

d) Aplica-se, então, uma demão de tinta de fundo branca, diluída de acordo com recomendações do fabricante. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó. Deve-se aplicar, então, a primeira demão de esmalte ou tinta a óleo de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante.

e) Depois de 12 a 24 h de secagem, pode-se fazer correções se necessário, com massa óleo, lixar levemente e eliminar o pó. Aplica-se a segunda demão de tinta, sendo que o acabamento final deve se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

Emassamento de paredes com duas demãos de massa PVA para pintura látex

a) Execução de emassamento para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura. Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.

b) É recomendável a aplicação do líquido selador, anterior ao emassamento, pois melhora a impermeabilização da parede e a aderência da massa PVA. Uso de mão-de-obra habilitada.

c) Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

d) Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.1.1 **Pintura látex PVA em paredes internas - 2 demãos sem massa corrida**

a) Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

b) A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

c) A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes.

d) Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

e) Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

f) Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada.

g) Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

Emassamento de esquadrias e corrimãos de madeira, com duas demãos de massa para pintura a óleo ou esmalte

a) Aplicação de massa à base de óleo em esquadrias de madeira, para a correção de imperfeições superficiais na peça, preparando-a para pintura à oléo ou esmalte.

b) Deve-se preparar a superfície da madeira antes do emassamento através do aparelhamento com lixa de madeira. Se a madeira for nova, é recomendável aplicar uma demão de fundo sintético nivelador. Deve-se usar massa a óleo com grande poder de enchimento, de boa aderência e que seja fácil de lixar. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) Com a superfície das esquadrias já preparada, utilizar espátula ou desempenadeira de aço para aplicação da massa. Caso necessário, pode-se diluir com solvente. A massa, então, deve ser aplicada em camadas finas e sucessivas até o nivelamento total da superfície, observando o intervalo de 8 horas entre demãos ou para lixar. Depois de aplicada, a superfície deve ser lixada para então receber o acabamento final, ou seja, o esmalte ou tinta à óleo.

Pintura a oléo ou esmalte em esquadrias e corrimãos de madeira, com duas demãos, sem massa

a) Para aplicar o esmalte sobre as esquadrias, deve-se, primeiro, verificar as condições das peças, ou seja: as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes.

b) Para esse serviço, recomenda-se que a aplicação seja feita em recintos fechados quando possível, para evitar que partículas de pó adiram à tinta. Também os pincéis deverão ser de pêlo especial para não riscarem a tinta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) Faz-se o preparo da superfície de acordo com as condições encontradas: remove-se a resina exsudada, se a madeira é resinosa, com 2 demãos de 20 a 25 gr, de goma laca dissolvida em 100 ml de álcool etílico, lixa-se a superfície no sentido das fibras e remove-se o pó por escovamento e/ou pano embebido em aguarrás. Aplica-se, então, uma demão de tinta de fundo branca, diluída de acordo com recomendações do fabricante. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois lixa-se e elimina-se o pó.

d) Deve-se aplicar, então, a primeira demão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Depois de 12 a 24 h de secagem, pode-se fazer correções se necessário, com massa óleo, lixar levemente e eliminar o pó. Aplica-se a segunda demão de tinta, sendo que o acabamento final deve se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

VIDROS E ESPELHOS

Vidro liso comum transparente e = 4 mm

a) O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar. A chapa de vidro será fixada com massa apropriada no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em contato com o meio exterior deverá ser estanque à água e ao vento.

b) A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebrá-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou peça metálica.

c) A chapa de vidro deverá ter folgas em relação às dimensões do rebaixo: a folga de borda deverá ser de, no mínimo, 3 mm e as folgas laterais de, no mínimo, 2 mm. Para chapas de vidro com uma das dimensões superior a 100 cm, deverá se usar calços nos rebaixos, de modo a garantir as folgas e evitar o aparecimento de tensões inaceitáveis para o vidro ou caixilho.

d) O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 - Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção civil, sendo sua espessura mínima de 2,0 mm.

e) Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas, e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

f) As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

g) A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável (vidraceiro) e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada com um "x", de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

h) Uso de mão-de-obra habilitada e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

i) Deverá ser distribuído o colchão de massa por todo o rebaixo e será pressionada a chapa de vidro, de maneira que a lateral posterior fique com uma camada uniforme de massa com espessura não inferior a 2 mm.

j) Será colocada, então, a segunda demão da massa. A massa deverá ser aplicada de maneira a não formar vazios e sua superfície aparente deverá ser lisa e regular.

k) Quando o rebaixo for aberto, é conveniente a fixação de moldura ao longo da lateral anterior; quando a moldura é fixada por pregos, deverá se aplicar previamente a camada da massa junto à chapa de vidro; em outros casos, fixa-se a moldura e, em seguida, aplica-se a massa de maneira a se preencher a folga da lateral anterior, que também deverá ter espessura mínima de 2 mm.

l) Os espelhos serão do tipo cristal, e = 4mm e terão molduras em perfil de alumínio e compensado 6mm, plastificado e colado. As dimensões e colocação deverão obedecer o detalhamento do projeto.

FORROS

Forro de PVC, 625 x1250 mm, espessura de 20mm, em estrutura alumínio anodizado

a) Colocação de forro constituído de painéis comum de PVC, apoiados em estrutura de alumínio anodizado, pintados com epóxi, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.

b) Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação. A estrutura de sustentação deverá ser formada por perfis de alumínio em "T".

c) No encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, cantoneiras de alumínio.

d) Uso de mão-de-obra especializada e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual(EPI).

e) Marcar, em todo o perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, colocando-se as cantoneiras de arremate na parede, por meio de buchas e parafusos ou outro elemento de fixação. Fixar os perfis principais e secundários, no teto, com pendurais ou arame galvanizado.

f) A cantoneira de arremate dará a referência do nivelamento das linhas dos perfis.

g) Apoiar as placas removíveis de forro sobre as abas dos perfis principais, pronta para receber a pintura devendo, para tanto estar lisas e sem irregularidades.

h) Caso sejam previstos, fixar luminárias ou outros equipamentos aparentes nos perfis.

Forro pvc 100 x 6000 mm em painéis lineares

a) Colocação de forro constituído de painéis lineares de PVC, fixados em estrutura de madeira, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.

b) Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

c) Fazer o tarugamento com sarrafos de pinho aparelhados. Grampear os painéis do forro nos sarrafos. No caso de perfilados metálicos, os painéis serão fixados por meio de parafusos ou presilhas.

d) O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5 cm menor, do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico, poderão ser utilizados perfis de alumínio ou madeira.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) A CONTRATADA fornecerá, instalará e interligará todos os painéis, disjuntores, chaves, luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores, bandejamento, dutos, fiações, abastecimento e demais materiais e equipamentos, conforme o projeto fornecido pelo IFBA.

b) A alimentação do pavimento se fará a partir da subestação (adjacente), conforme projeto de instalações elétricas.

c) Os dutos de alimentação do pavimento serão de sobrepor (através de fixação com uso de eletrocalhas e braçadeiras), sendo responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de revestimentos, estruturas e acabamentos danificados ou removidos para sua instalação.

d) Todos os quadros serão providos de aterramento, do tipo e material aprovada pala concessionária de energia e telecomunicações devidamente isoladas.

e) Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores compatíveis com sua respectiva carga e deverão ser de marca de qualidade ou similar.

f) Os eletrodutos rígidos aparentes deverão ser adequadamente fixados por braçadeiras metálicas, em bitolas que garanta sua estabilidade, de modo a constituírem um conjunto de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços na sua enfiação.

g) Eventualmente, poderão ser feitas curvas nos eletrodutos rígidos, desde que estas não comprometam o material com fendas ou redução da seção externa.

h) Deverão ser empregadas, caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos postos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

i) Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

j) As bitolas dos condutores deverão ser compatíveis com as cargas dos circuitos correspondente. Os fios regidos ou flexíveis deverão obedecer a um padrão de qualidade e segurança, sendo admitidos os de fabricação de alta qualidade.

k) As luminárias serão completas, tipo: luminária em calha de sobrepor com corpo e tampa soquetes fabricado em chapa de aço tratado e pintura eletrostática a pó cor branca, refletor multifacetado em alumínio anodizado brilhante de alta pureza (para lâmpadas fluorescentes de 1x40W).

l) Deverá ser verificado desde o interruptor de comando à correta operação da luminária. A montagem compreenderá a fixação da luminária na posição indicada no projeto, a ligação elétrica às bases do reator, a instalação das lâmpadas e fechamento Antes das instalações, as peças deverão ser apresentadas à fiscalização do IFBA para aprovação.

FERRAGENS

a) As dobradiças de portas serão cromadas do tipo reforçado, de primeira qualidade.

b) Fechadura externa - com cilindro para portas externas, para uso em ambientes de tráfego médio ou intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca de 55mm, com cilindro de latão oval, monobloco passante de 4 ou 5 pinos segredos em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inox e duas chaves em latão, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão, trinco reversível e lingueta em zamac, com mola reforçada ou simples.

c) Fechaduras internas - para uso em ambientes de tráfego médio ou intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca de 55mm, em diversos acabamentos, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão, trinco reversível e lingueta em zamac, com mola reforçada ou simples.

d) As maçanetas deverão ser do tipo alavanca em latão cromado ou zamac.

e) Antes das instalações, as peças deverão ser apresentadas à fiscalização do IFBA para aprovação.

ARREMATES E COMPLEMENTOS

Peitoril em mármore branco nacional

a) Assentamento de peça para arremate da parede do vão da janela, na altura da parte inferior.

b) A peça de mármore deverá ter a largura especificada, o comprimento na medida do vão da esquadria mais 4 cm e, modelo e cor especificados no projeto. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, com textura uniforme e polida. É importante que o peitoril tenha sua seção em degrau para o interior, caso a abertura da janela permita, de modo que a água que escorre pela esquadria não penetre no cômodo.

c) A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média em volume.

d) A peça deverá ser aplicada com um caimento de cerca de 10% para o exterior com pingadeira para evitar o escorrimento da água pela parede. Uso de mão-de-obra habitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

e) O peitoril será assentado penetrando 2,00 cm de cada lado da parede no vão da esquadria. Sobre a camada de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:1:4 , nivelada, será lançado o pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual o peitoril deverá ficar completamente assentado, nivelado ao longo da esquadria, com a declividade desejada, no sentido transversal e com sua borda livre da parede, para a atuação da pingadeira.

f) A peça de mármore será limpa de qualquer resíduo de argamassa. Caso a espessura da parede seja superior a largura do peitoril, deverá ser executado o devido arestamento da parede, de modo a completar o acabamento.

LIMPEZA

a) Todos os restos de materiais, entulhos, ferramentas, equipamentos e demais objetos deverão ser postos fora pela CONTRATADA, após inspeção e autorização do IFBA que constatará a ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

b) Pisos, revestimentos, fechaduras, dobradiças, quadros, caixas, esquadrias, vidros etc. deverão ser totalmente limpos e polidos com cera e polidores.

c) Deve-se atentar aos cuidados para não danificar vidros, luminárias, revestimentos e pinturas.

d) A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os remanescentes retirados antes do recebimento da mesma pela fiscalização do IFBA.

e) Após limpeza, todas as superfícies laváveis serão lavadas com sabão neutro e água.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 24, de 22 de novembro de 2010,
Rua Emídio dos Santos, S/N - Cep: 40.301-015 – Salvador/Ba.
Telefone: (71) 2102-9406

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(Emitida pela licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFBA / CAMPUS SALVADOR.

Declaro, em atendimento ao previsto na Tomada de Preço nº. _____/2011, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº. _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº. _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal da Bahia no Campus Salvador e vistoriei os locais onde serão executados os serviços, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.
Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

_____
Representante do IFBA

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOCAL: IFBA – CAMPUS SALVADOR
OBRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**A presente licitação se destina à Contratação de empresa de Engenharia para Obras Civis para adequação dos espaços físicos para Instalação de Elevadores e Plataformas de Acessibilidade (PNE).**				
1.1	Fornecimento c/ instalação de plataforma elétrica para acesso vertical em área externa, fabricada e instalada segundo a NBR 15655-1. Acesso lados opostos. Local: Acesso principal do Campus Salvador.	unid	1,00	20.468,60	20.468,60
1.2	Fornecimento c/ instalação de plataforma elétrica para acesso vertical em área interna, fabricada e instalada segundo a NBR 15655-1. Acesso mesmo lado. Local: Prédio da Fundição-Campus Salvador.	unid	1,00	33.125,00	33.125,00
1.3	Fornecimento c/ instalação de elevador elétrico de uso restrito para acessibilidade, tração por cabo/contra-peso, fabricado e instalado segundo a NBR 12892. Acesso lados opostos, com 3 paradas. Local: Pavilhão de aula 1-Campus Salvador.	unid	1,00	65.317,20	65.317,20
1.4	Fornecimento c/ instalação de elevador elétrico de uso restrito para acessibilidade , tração por cabo/contra-peso, fabricado e instalado segundo a NBR 12892. Acesso lados opostos, com 3 paradas. Local: Pavilhão de aula 2-Campus Salvador.	unid	1,00	65.667,00	65.667,00
1.5	Fornecimento c/ instalação de elevador elétrico de uso restrito para acessibilidade, tração por cabo/contra-peso, fabricado e instalado segundo a NBR 12892. Acesso mesmo lado, com 4 paradas. Local: Ginásio de Esportes-Campus Salvador.	unid	1,00	83.506,80	83.506,80
				Subtotal	**268.084,60**
2	**REFORMAS PARA AS INSTALAÇÕES DOS ELEVADORES**				
2	**Serviços Preliminares**				
2.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	M2	9,00	189,48	1.705,32

2.2	Tapume de chapa de madeira compensada (6 mm)	M2	154,19	39,81	6.138,30
2.3	Mobilização e desmobilização	VB	1,00	1.500,00	1.500,00
2.4	Demolição de concreto simples	M3	2,66	116,22	309,15
2.5	Demolição de concreto armado, c/ martelete rompedor	M3	1,39	346,65	481,84
2.6	Demolição de alvenaria de tijolo furado sem recuperação	M3	5,51	44,70	246,30
2.7	Remoção de esquadria	M2	12,15	4,47	54,31
2.8	Escoramento metálico p/ lajes	M2	4,62	20,56	94,99
2.9	Locação da obra com gabarito de tábuas	M2	24,84	3,16	78,49
2.10	Carga manual de entulho caminhão basculante 6 m3	M3	12,62	14,36	181,22
2.11	Transporte de entulho caminhão basculante 6 m3	M3	12,62	4,22	53,26
				Subtotal	**10.843,18**
3	**Fundações**				
3.1	Escavação manual	M3	17,97	22,91	411,69
3.2	Reaterro	M3	3,37	18,97	63,93
3.3	Regularização e compactação de terreno com soquete	M2	23,99	2,53	60,69
3.4	Carga manual de terra caminhão basculante 6 m3	M3	19,05	11,75	223,84
3.5	Transporte de terra caminhão basculante 6 m3	M3	19,05	8,02	152,78
3.6	Lastro de concreto preparo mecânico	M2	22,06	32,75	722,47
3.7	Concreto estrutural 25 Mpa, virado em betoneira	M3	5,93	365,07	2.164,87
3.8	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto estrutural	M3	5,93	42,51	252,08
3.9	Forma para fundação	M2	28,62	59,90	1.714,34
3.10	Armação Aço CA 50	KG	207,25	7,99	1.655,93
3.11	Impermeabilização com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2,50 mm c/ impermeabilizante base hidrofuga	M2	11,03	35,85	395,43
3.12	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M2	11,03	5,85	64,53
				Subtotal	**7.882,57**
4	**Superestrutura**				
4.1	Concreto estrutural 25 Mpa, virado em betoneira	M3	11,22	365,07	4.096,09
4.2	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto estrutural	M3	11,22	42,51	476,96
4.3	Forma plana compensada e=12 mm	M2	112,26	65,24	7.323,84
4.4	Armação Aço CA 50	KG	725,42	7,99	5.796,11
4.5	Verga, contraverga ou cinta em concreto armado	M3	1,11	1.035,94	1.149,89

				Subtotal	**18.842,89**
5	**Alvenaria / Vedação / Divisória**				
5.1	Alvenaria de bloco ceramico 1/2 vez 10X20X20 traço 1:4	M2	218,56	36,03	7.874,72
5.2	Alvenaria de bloco ceramico 1 vez 10X20X20 traço 1:5	M2	2,27	63,16	143,37
5.3	Muro de arrimo c/ bloco de concreto articulado e chumbado, incluindo perfuração e injeção de concreto até 2,50 m	M2	2,21	181,23	400,52
5.4	Cobogó de concreto 6x29x29, e=6 mm	M2	2,16	118,14	255,18
				Subtotal	**8.673,79**
6	**Cobertura / Forro**				
6.1	Cobertura de telha fibrocimento	M2	2,42	61,83	149,63
6.2	Rufo de fibrocimento, incluindo acessórios de fixação e vedação	M	5,15	39,99	205,95
				Subtotal	**355,58**
7	**Esquadria**				
7.1	Janela alumínio basculante	M2	3,38	322,96	1.091,60
7.2	Porta de madeira compensada lisa, 0,80x2,10 m, incluso aduela, alisar e dobradiça, exceto fechadura	UN	1,00	436,37	436,37
				Subtotal	**1.527,97**
8	**Revestimento**				
8.1	Reboco/emboço cimento e areia 1:4, inclusive chapisco	M2	398,72	20,24	8.070,09
				Subtotal	**8.070,09**
9	**Piso**				
9.1	Contrapiso traço 1:4, espessura 7 cm	M2	12,37	37,21	460,29
9.2	Cerâmico 30x30 tipo A, PEI - 4	M2	1,68	54,13	90,94
9.3	Piso em granito	M2	6,43	213,78	1.374,61
9.4	Piso em mármore natural	M2	3,59	141,82	509,13
9.5	Soleira de granito natural largura 15 cm	M	11,50	68,43	786,95
9.6	Soleira de granito natural largura 25 cm	M	4,60	88,88	408,85
				Subtotal	**3.630,77**
10	**Instalações rede elétrica**				
10.1	**Elevador de passageiro (225Kg-3 pessoas)**				
10.1.1	Quadro de força c/ barramento cap. Até 3 disjuntores (ponto trifásico 220V, 60Hz, neutro, terra c/ cabo antichama de comp. 2,0m)	unid	3,00	281,20	843,60
10.1.2	DR-disjuntor tetrapolar diferencial 25A/30mA	unid	3,00	527,45	1.582,35
10.1.3	Disjuntor tripolar de 16A	unid	3,00	268,62	805,86

10.1.4	Disjuntor bipolar de 10A	unid	3,00	268,62	805,86
10.1.5	Cabo isolado de D=2,5mm (6,0mm²)	m	540,00	5,30	2.862,00
10.1.6	Eletroduto roscável D=25mm	m	108,00	10,61	1.145,88
10.1.7	Ponto de tomada 220V e 600W	unid	6,00	64,81	388,86
10.1.8	Ponto de tomada 110V e 600W	unid	6,00	64,81	388,86
10.1.9	Ponto de luz (cabo, eletroduto, caixa e interruptor)	unid	12,00	105,84	1.270,08
10.1.10	Luminária de sobrepor para lâmpada fluorescente 1x40W	unid	12,00	60,15	721,80
10.2	**Plataforma de acesso vertical (250Kg - 2 pessoas) percurso até 4m**				0,00
10.2.1	Quadro de força c/ barramento cap. Até 3 disjuntores (ponto trifásico 220V, 60Hz, neutro, terra c/ cabo antichama de 2,5mm², comp. 1,0m)	unid	1,00	281,20	281,20
10.2.2	DR-disjuntor tetrapolar diferencial 25A/30mA	unid	1,00	527,45	527,45
10.2.3	Disjuntor tripolar de 15A	unid	1,00	268,62	268,62
10.2.4	Cabo isolado de D=2,5mm (6,0mm²)	m	78,00	5,30	413,40
10.2.5	Eletroduto roscável D=25mm	m	15,60	10,61	165,52
10.3	**Plataforma de acesso vertical (275Kg - 2 pessoas) percurso até 1,80m**				
10.3.1	Quadro de força c/ barramento cap. Até 3 disjuntores (ponto trifásico 380V, 60Hz, neutro, terra c/ cabo antichama de 2,5mm², comp. 1,0m)	unid	1,00	281,20	281,20
10.3.2	DR-disjuntor tetrapolar diferencial 25A/30mA	unid	1,00	527,45	527,45
10.3.3	Disjuntor tripolar de 10A	unid	1,00	268,62	268,62
10.3.4	Cabo isolado de D=2,5mm (6,0mm²)	m	110,00	5,30	583,00
10.3.5	Eletroduto roscável D=25mm	m	22,00	10,61	233,42
				Subtotal	**14.365,03**
11	**Pintura**				
11.1	Pintura acrílica c/ massa	M2	396,45	14,34	5.685,09
11.2	Pintura acrílica s/ massa	M2	28,51	12,11	345,26
				Subtotal	**6.030,35**
12	**Serviços Complementares**				

12.1	Peitoril de mármore largura 25 cm	M	4,55	103,97	473,06
12.2	Alçapão 0,70x0,70 m	UN	1,00	100,70	100,70
12.3	Guarda - corpo c/ tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	5,50	256,18	1.408,99
12.4	Junta de dilatação c/ isopor 10 mm	M2	4,37	11,19	48,90
12.5	Impermeabilização com manta asfaltica espessura 3 mm protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,80 mm, incluso emulsão asfaltica	M2	12,18	61,83	753,09
12.6	Escada de marinheiro c/ aço CA 50 12,5", incluso pintura c/ fundo antioxidante	M	9,00	52,95	476,55
12.7	Tubo de queda predial DN 100 mm, c/ conexões	M	22,00	34,10	750,20
12.8	Limpeza final da obra	M2	85,00	1,27	107,95
				Subtotal	**4.119,44**
				TOTAL GERAL:	**352.426,25**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 24, de 22 de novembro de 2010,
Rua Emídio dos Santos, S/N - Cep: 40.301-015 – Salvador/Ba.
Telefone: (71) 2102-9406

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: IFBA – CAMPUS SALVADOR
OBRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	**A presente licitação se destina à Contratação de empresa de Engenharia para Obras Civis para adequação dos espaços físicos para Instalação de Elevadores e Plataformas de Acessibilidade (PNE).**	268.084,600	76,1%				R$ 268.084,600
2	**Serviços Preliminares**	10.843,181	3,1%	R$ 9.643,181	R$ 400,000	R$ 400,000	R$ 400,000
3	**Fundações**	7.882,566	2,2%	R$ 6.100,000	R$ 1.782,566		
4	**Superestrutura**	18.842,889	5,3%		R$ 16.900,000	R$ 1.942,889	
5	**Alvenaria / Vedação / Divisória**	8.673,791	2,5%	R$ 400,520	R$ 5.500,000	R$ 2.773,271	
6	**Cobertura / Forro**	355,577	0,1%			R$ 355,577	
7	**Esquadria**	1.527,970	0,4%		R$ 763,985	R$ 763,985	

8	**Revestimento**	8.070,090	2,3%		R$ 2.300,000	R$ 4.800,000	R$ 970,090
9	**Piso**	3.630,770	1,0%		R$ 400,000	R$ 1.856,160	R$ 1.374,610
10	**Instalações rede elétrica**	14.365,030	4,1%			R$ 10.200,000	R$ 4.165,030
11	**Pintura**	6.030,350	1,7%			R$ 3.900,000	R$ 2.130,350
12	**Serviços Complementares**	4.119,440	1,2%			R$ 2.059,720	R$ 2.059,720
	Totais mensais			R$ 16.143,701	R$ 28.046,551	R$ 29.051,602	R$ 279.184,400
	Totais acumulados	352.426,25	100%	R$ 16.143,701	R$ 44.190,252	R$ 73.241,854	**R$ 352.426,25**

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 24, de 22 de novembro de 2010,
Rua Emídio dos Santos, S/N - Cep: 40.301-015 –
Salvador/Ba.
Telefone: (71) 2102-9406

ANEXO V

PROJETOS

Os interessados deverão acessar o site do IFBA www.ifba.edu.br, link de licitações, onde estarão disponibilizados os projetos básicos, plantas e desenhos necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 24, de 22 de novembro de 2010,
Rua Emídio dos Santos, S/N - Cep: 40.301-015 – Salvador/Ba.
Telefone: (71) 2102-9406

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)
** fórmula conforme item 9.1 do Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da sociedade) _____, CNPJ: nº. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VIII

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____

_____, inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal identidade Nº _____ e do CPF nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA / CAMPUS SALVADOR, E A SOCIEDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** CONFORME EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2011, PROCESSO Nº 23279.008409/2011-71

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e nove, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, sediado na Rua Emídio dos Santos, S/N, Barbalho - Salvador/Ba, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral profº Albertino Ferreira Nascimento Júnior , RG n.ºXXXXXXX/SSP/BA, e a Sociedade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.ºXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, RG nº. XXXXXXXXXXX SSP/BA, CPF nº. XXXXXXXXXX-XXXX, CREA XXXXX-D/BA, CPLebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preço Nº xx/2011, processo Nº 23279.008409/2011-71, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato, A presente licitação se destina à **Contratação de empresa de Engenharia para Obras Civis para adequação dos espaços físicos para Instalação de Elevadores e Plataformas de Acessibilidade (PNE).**
) em edificações existentes, no Campus Salvador, incluindo obras civis de adequação dos espaços físicos para instalação desses equipamentos, de acordo com projeto básico (Anexo I), em conformidade com as condições estabelecidas no ato convocatório da Tomada de Preço no. 06/2011 e em seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;
Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

Aplicar as sanções administrativas contratuais.
Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por comissão designada pela Reitora do IFBA, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:
1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos de acordo com o exigido pelo Edital;
2. Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.
3. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução das obras.
4. Observar, na execução dos serviços, as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Administração do IFBA.
5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
6. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Tomada de Preço, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem +necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste contrato;
8. Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste contrato;
9. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública. È obrigatória, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
13. Responsabilizar-se:
a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R$ XXXXX (XXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada na Tomada de Preço no. xx/2011. O preço contratado será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no NATUREZA DA DESPESA: XXXXX, FONTE DE RECURSO: XXXXXXX, PTRES: XXXXX , Notas de Empenho nº XX no valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a medição e de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelo IFBA.

O pagamento será efetuado pelo IFBA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas, de acordo com o boletim de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata *die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, doravante denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Depois de concluído o serviço detalhado no anexo I, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita e encaminhada pela CONTRATADA a Pró-Reitoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Comissão de Recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O Recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato será de até 250 (duzentos e cinqüenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE através da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional/ IFBA.
O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que os serviços foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução da Obra ora licitada, observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma aprovado pelo IFBA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
A CONTRATADA prestou garantia no valor de R$ XX.XXX,XX ( ), correspondente a 4 % do valor do Contrato, na modalidade de fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes

da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras

realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas CPLebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, ____de_____2011

_____

Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor Geral

_____

SOCIEDADE CONTRATADA
Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: